



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO N.º 104/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos das Exmas. Sras. Conselheiras Reladoras nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 13 de setembro de 2024, de forma presencial;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>Procedimento Preparatório n° 06.2023.00000386-1</p> <p>Assunto: Denúncia de suposta irregularidade praticada na Escola Isabel Barroncas, por servidores da escola, em razão de ter submetido discente PCD à avaliação psicológica sem a presença do responsável.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO À EDUCAÇÃO. DISCENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SEM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL. AUSÊNCIA DE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. RESOLUTIVIDADE APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ESTADO DO AMAZONAS.	
2	<p>Procedimento Preparatório n° 06.2023.00000621-4</p> <p>Assunto: Trata-se de ofício encaminhado pela 2ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes (Manaus) à esta Coordenadoria para conhecimento e providências que entender cabíveis.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude.</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. ALEGAÇÃO DE AGRESSÕES PSICOLÓGICAS PERPETRADAS PELO GENITOR. CAUSA SUPERVENIENTE QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO. FALECIMENTO DO GENITOR NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO. PERDA DO OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
3	<p>Procedimento Preparatório n° 06.2024.00000234-4</p> <p>Assunto: Apurar suposta demora desarrazoada no SISREG, referente à realização de consultas especializadas para criança em investigação de Transtorno do Espectro Autista.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. DIREITO À SAÚDE. DEMORA NO AGENDAMENTO DE CONSULTA PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO-SISREG. INFANTE EM INVESTIGAÇÃO DE TRANSTORNO DE ASPECTRO AUTISTA-TEA. DESISTÊNCIA DA DEMANDA EM VIRTUDE DE INFANTE AMPARADO POR PLANO MÉDICO DE SAÚDE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ESTADO DO AMAZONAS.	
4	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001894-9</p> <p>Assunto: APURA POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR FISCAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE LICENÇAS SANITÁRIAS, NA ESFERA DA DVISA. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. IRRETROATIVIDADE DAS NOVAS REGRAS DE PRESCRIÇÃO, AS QUAIS DEVEM SER ADOTADAS APENAS A PARTIR DO DIA 26/10/2021 (PUBLICAÇÃO DA LEI). EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO ÍMPROBO (ART. 1º, §§1º, 2º e ART. 17, §6º, II). TRANSCURSO TOTAL DO PRAZO PRESCRICIONAL VERIFICADO NO CASO CONCRETO, NOS MOLDES DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LIA. ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE PRESCRIÇÃO. NÃO ENQUADRAMENTO DA CONDUITA NAS HIPÓTESES TAXATIVAS DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ELENCADAS PELO ART. 11 DA LIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ENCAMINHAMENTO DO CASO AO CAOCRIM, COM VISTAS À APURAÇÃO DE EVENTUAIS REPERCUSSÕES NA ESFERA CRIMINAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
5	Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000447-1 Assunto: dificuldades na obtenção de guias/autorizações para realização de terapias necessárias ao tratamento do paciente Paulo Arthur Saboia dos Santos, diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), segurado do Plano de Saúde SAMEL. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIFICULDADE ENFRENTADA NO ATENDIMENTO A MENOR PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, PELO PLANO DE SAÚDE SAMEL. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS COM A EMPRESA INVESTIGADA. RESPOSTA POSITIVA NO APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO DO PACIENTE. AUTORIZAÇÃO DAS CONSULTAS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DO INFANTE. NÃO MANIFESTAÇÃO DA INTERESSADA, APESAR DE TER SIDO INTIMADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
6	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000008-0 Assunto: Apurar se a Granja São Pedro está atendendo as condicionantes constantes da licença ambiental concedida pelo IPAAM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	MEIO AMBIENTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA GRANJA SÃO PEDRO, QUANTO À POLUIÇÃO AMBIENTAL. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM. NÃO DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EM PROL DO EMPREENDIMENTO, EM 30/04/24, COM VALIDADE DE 5 ANOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
7	Retirado de pauta a pedido da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.			
8	Inquérito Civil nº 06.2022.00000598-8 Objeto: instaurado objetivando a regularização do exercício do cargo de professor de Língua Inglesa na esfera da Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda, nos termos da Portaria n.º 0015/2023/55.ªPRODH ED. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR A REGULARIDADE DA OFERTA DA DISCIPLINA LÍNGUA INGLESA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES RODRIGUES ARRUDA, QUANTO À HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES. INFORMAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A UNIDADE EDUCACIONAL FOI PROVIDA DE DISCENTES PARA LECIONAR A MATÉRIA. NÃO COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES ALOCADOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A JUNTADA DO DIPLOMA DOS PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA ATUALMENTE DESIGNADOS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL EM QUESTÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
9	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000581-5 Assunto: Apurar possível dano ao erário	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MUDANÇA PRETENDIDA PELA PREFEITURA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>decorrente de contratação de empresa para prestação de serviço sistematizado de pagamento de auxílio-alimentação por meio de cartões físicos aos servidores municipais</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça</p>		<p>MUNICIPAL DE MANAUS, NO SENTIDO DE PASSAR A PAGAR O AUXÍLIOALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS, POR MEIO DE CARTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO À FORMA ANTERIOR, ISTO É, CRÉDITO DIRETO NA CONTA. ESCLARECIDO QUE A POSSÍVEL MUDANÇA FOI MOTIVADA POR QUESTÃO TRIBUTÁRIA, CONSISTENTE NA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, UMA VEZ QUE O PAGAMENTO EM DINHEIRO OCASIONA A INCORPORAÇÃO DA VERBA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR. ENFIM, FOI ELUCIDADO QUE A PREFEITURA DE MANAUS OPTOU PELA NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, DE FORMA QUE A MUDANÇA CONTESTADA NÃO FOI CONSOLIDADA. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS EVENTOS APURADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Relatora.</p>
10	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001806-0</p> <p>Assunto: Apura as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção encaminhado pelo</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. IRREGULARIDADES DO SETOR DE FARMÁCIA E POSTO DE COLETA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JAPIIM, APONTADAS NO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, realizado nas dependências do Setor de Farmácia e do Posto de Coleta da Unidade Básica de Saúde do Japiim.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça</p>		<p>FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45 DA RES. Nº 006/2015-CSMP. NÃO ENQUADRAMENTO DO CASO NAS SITUAÇÕES QUE AUTORIZAM A APURAÇÃO VIA PA, PORQUANTO VOLTADO A ELUCIDAR FALHAS ESTRUTURAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. NÃO SE TRATA DE MERO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, EM AMPLO SENTIDO, MAS SIM, DE INSTAR O PODER PÚBLICO A REGULARIZAR A INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	
11	<p>Inquérito Civil Nº 224.2020.000021</p> <p>Assunto: Apuração das condições precárias de infraestrutura do cemitério de Maués</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>SERVIÇOS PÚBLICOS. APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO CEMITÉRIO LOCAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
12	<p>Inquérito Civil Nº</p>	SILVANA	IMPROBIDADE	À unanimidade



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>276.2022.000013</p> <p>Assunto: apurar possíveis irregularidades na execução de verba pública oriunda do Termo de Convênio nº 003/2010, firmado entre a Associação Etnoambiental Beija-Flor e o (à época existente) Conselho de Desenvolvimento Humano – CDH do Estado do Amazonas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva</p>	<p>NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2010 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ETNO-AMBIENTAL BEIJA-FLOR E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO AMAZONAS - CDH. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. IRRETROATIVIDADE DAS NOVAS REGRAS DE PRESCRIÇÃO, AS QUAIS DEVEM SER ADOTADAS APENAS A PARTIR DO DIA 26/10/2021 (PUBLICAÇÃO DA LEI). VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO SANCIONATÓRIA NO CASO CONCRETO, NOS MOLDES DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DOLOSO. INVIABILIDADE DE OBTENÇÃO DE ELEMENTOS VÁLIDOS NA ATUALIDADE, EM DECORRÊNCIA DO LONGO TRANSCURSO DE TEMPO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>
<p>13</p>	<p>Inquérito Civil Nº 248.2021.000121</p> <p>Assunto: Apurar</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DOS CARGOS PÚBLICOS DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	suposta acumulação de cargo público. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea		PROFESSOR COM O DE SECRETÁRIO E SUBSECRETÁRIO, RESPECTIVAMENTE, POR 2 SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, EM VIOLAÇÃO DO ART. 37, XVI, DA CF/88. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS COMISSIONADOS, COM A CONSEQUENTE CESSAÇÃO DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	nos termos da Conselheira Relatora.
14	Inquérito Civil Nº 040.2021.000409 Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura de Maués/AM por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 020/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, QUANTO À PUBLICIDADE E DIRECIONAMENTO. DEMONSTRADA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO NOS JORNAIS LOCAIS. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS COM 3 (TRÊS) EMPRESAS DIFERENTES. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. ESGOTAMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	de Maués		DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
15	Inquérito Civil Nº 040.2022.000030 Assunto: Apurar suposta irregularidade na composição do Conselho Municipal de Assistência Social, qual seja, o exercício da Presidência pela Subsecretária de Assistência Social Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELA SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. SUPERVENIENTE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE PELA INVESTIGADA. PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. NÃO OBTENÇÃO DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE PUDESSEM INDICAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
16	Inquérito Civil Nº 263.2023.000003 Assunto: Apurar a suposta negativa de matrícula escolar para o adolescente D. F. R. nas Escolas Municipais de São Paulo de Olivença/AM em razão da idade.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. NEGATIVA DE MATRÍCULA A ALUNO EVADIDO, EM RAZÃO DA IDADE AVANÇADA. SUPERVENIENTE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DO DISCENTE, CONFORME CERTIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RESOLUTIVIDADE DA INVESTIGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença		ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
17	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000110-1 Assunto: apurar se no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM está sendo observado o direito coletivo à prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, conforme art. 9º, inciso II, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), c/c art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.764/2012 ((Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 42. ^a Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. CONSTATADO QUE A UNIDADE DE SAÚDE OBSERVA AS PRIORIDADES LEGAIS DE ATENDIMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA, NO MOMENTO DA RETIRADA DA SENHA. NÃO CONFIRMAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
18	Inquérito Civil nº 06.2018.00001811-6 Assunto: APURAR AS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS APONTADAS EM INSPEÇÃO REALIZADA PELOS CONSELHOS	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À SAÚDE. IRREGULARIDADES SANITÁRIAS E ESTRUTURAIS NA UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO DA FAMÍLIA UBSF S-02. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO,	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>REGIONAIS DE FARMÁCIA E DE ENFERMAGEM, EXISTENTES NA ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA S-02, LOCALIZADA NA RUA AUSTRIA, S/N, PARQUE DAS NAÇÕES.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça</p>		<p>NOS TERMOS DO ART. 45 DA RES. Nº 006/2015-CSMP. NÃO ENQUADRAMENTO DO CASO NAS SITUAÇÕES QUE AUTORIZAM A APURAÇÃO VIA PA, PORQUANTO VOLTADO A ELUCIDAR FALHAS ESTRUTURAIS DE UNIDADE DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO. NÃO SE TRATA PROPRIAMENTE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, EM AMPLO SENTIDO, MAS SIM, DE INSTAR O PODER PÚBLICO A REGULARIZAR A INFRAESTRUTURA DA CITADA UBSF. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	
19	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001822-7</p> <p>Assunto: APURA EVENTUAL FECHAMENTO DE SALA CIRÚRGICA E INSTALAÇÃO DE UTI NEONATAL, COM PACIENTES PORTADORES DE PATOLOGIAS ALTAMENTE CONTAGIOSAS; BEM COMO A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS A INFECÇÃO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIO YPIRANGA, N.º 1581,</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. IRREGULARIDADES NA UTI NEONATAL DA MATERNIDADE DONA LINDU. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45 DA RES. Nº 006/2015-CSMP. NÃO ENQUADRAMENTO DO CASO NAS SITUAÇÕES QUE AUTORIZAM A APURAÇÃO VIA PA, PORQUANTO VOLTADO A ELUCIDAR FALHAS ESTRUTURAIS DE MATERNIDADE, EM ESPECÍFICO. NÃO SE TRATA PROPRIAMENTE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, EM AMPLO SENTIDO, MAS SIM, DE INSTAR O PODER PÚBLICO A REGULARIZAR A INFRAESTRUTURA DA CITADA UNIDADE DE SAÚDE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	ADRIANOPOLIS. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54. ^a Promotoria de Justiça		DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
20	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000614-7 Assunto: suposta violência psicológica contra adolescente com deficiência intelectual, no Colégio da Polícia Militar I. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27. ^a Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	INFÂNCIA E JUVENTUDE. SUPOSTOS MAUS TRATOS SOFRIDOS POR ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS I. AUSÊNCIA DE REGISTROS DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA MEDIADORA DO ALUNO, NAS ATAS DO COLÉGIO. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA CONTRA A PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MÁ CONDUTA PELA ACOMPANHANTE ESPECIALIZADA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
21	Inquérito Civil nº 06.2023.00000622-5 Assunto: Apurar suposta demora na conclusão de reformas estruturais da Escola Municipal Professor Emanuel Rebelo da Cunha, de modo a acarretar a diminuição de vagas à população local	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTA DEMORA NA CONCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EMANUEL REBELO DA CUNHA. VERIFICADA A SUPERVENIENTE CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ACOSTADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça</p>		<p>DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
22	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000447-5</p> <p>Assunto: apurar suposto corte de uma árvore no cemitério São João Batista (Avenida Boulevard Álvaro Maia, s/n) pela SEMULSP (Secretaria Municipal de Limpeza Urbana) sem a retirada das raízes de forma adequada, causando assim, danos às sepulturas e túmulos da localidade.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>ORDEM URBANÍSTICA. APURAR NECESSIDADE DE RETIRADA DE RAÍZES DE ÁRVORE LOCALIZADA NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, DE MODO A PERMITIR A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS. SITUAÇÃO SOLUCIONADA. DEMONSTRADA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURA PELA INTERESSADA, POR MEIO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO JUNTADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>
23	<p>Inquérito Civil Nº 244.2021.000008</p> <p>Assunto: Apurar as péssimas condições de infraestrutura e funcionamento do Conselho Tutelar.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Coari</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE COARI. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
24	Inquérito Civil Nº 001.2023.000074 Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 78. ^a Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÓBITO DO INVESTIGADO. LONGO LAPSO TEMPORAL. FATO CARACTERIZADO ORIGINALMENTE COMO OFENSA AO ARTIGO 11, DA LIA. IMPOSSIBILIDADE DE BUSCA DE EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PELO ESPÓLIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
25	Inquérito Civil nº 06.2022.00000549-9 Assunto: Suposta situação de abuso financeiro, negligência, ameaça e maus-tratos sofrido por pessoa idosa, Sr. Elias Cordovil. Interessado: MP-AM. Promotoria de	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	PROTEÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA. SUPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AFASTAMENTO DA HIPÓTESE DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Origem: 56. ^a Promotoria de Justiça		PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
26	Inquérito Civil nº 06.2024.00000108-9 Assunto: Apurar suposta utilização de serviços públicos em propriedade particular. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 63. ^a Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. POSTURAS MUNICIPAIS. APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR. NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEMINF E PELO CONDOMÍNIO DENUNCIADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
27	Inquérito Civil nº 06.2017.00001357-2 Assunto: APURA A OFERTA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRANSITO INTESTINAL PELA SUSAM, NA CAPITAL. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54. ^a Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À SAÚDE. APURAR OFERTA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRANSITO INTESTINAL PELA SUSAM. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ÓRGÃO INDICANDO A REGULARIZAÇÃO DA OFERTA DO PROCEDIMENTO PELA REDE PÚBLICA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA PERTINENTE À INVESTIGAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 45, II, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ILICITUDES PROPRIAMENTE DITAS A PESSOAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ESPECÍFICAS. PRETENSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SUBJACENTE À MATÉRIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
28	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001819-3</p> <p>Assunto: APURA SUPOSTA OCORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA DURANTE ATENDIMENTO DA SENHORA G.G.P. NO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU E MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça</p>	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA DURANTE ATENDIMENTO NO INSTITUTO DA MULHER E MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ACERCA DAS NORMAS RELACIONADAS À HUMANIZAÇÃO DO PARTO E NASCIMENTO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA E AO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº.006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
29	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001837-1</p> <p>Assunto: Apurar as condições dos serviços prestados pela UBS Rural N-48.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de</p>	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UBS N-48. REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Origem: 58ª Promotoria de Justiça		PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
30	Inquérito Civil nº 06.2016.00003172-2 Objeto: Apura eventuais irregularidades no atendimento a pacientes que necessitam de suporte ventilatório externo tipo BiPAP (bi-level positive airway pressure). Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO A PACIENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE VENTILATÓRIO EXTERNO TIPO BIPAP. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO IN LOCO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
31	Inquérito Civil nº 06.2016.00005044-1 Objeto: APURA A SUPOSTA INOPERABILIDADE DE UMA MÁQUINA DE RADIOTERAPIA PERTENCENTE A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS. FCECON. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA INOPERABILIDADE DE MÁQUINA DE RADIOTERAPIA PERTENCENTE À FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA APÓS INSPEÇÃO IN LOCO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
32	Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000452-7 Assunto: Denúncia contra o plano de saúde SAMEL, devido não autorizar terapias necessárias ao tratamento de menor diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA). Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR DENÚNCIA CONTRA PLANO DE SAÚDE. SUPOSTA NÃO AUTORIZAÇÃO DAS TERAPIAS NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). AÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE ABRANGENDO O OBJETO DO PROCEDIMENTO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROPOSTA DE ASSENTO ACERCA DA APLICAÇÃO DO ART. 45, III DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
33	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000497-1 Assunto: Denúncia sobre suposta negligência, contra a Federação Amazonense de Jiu-Jitsu Profissional. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DA INVESTIGADA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
34	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000657-0 Assunto: Apurar denúncia de violência contra criança ou adolescente, violência contra pessoa com deficiência. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO VISANDO APURAÇÃO DOS FATOS NOVOS SURGIDOS NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
35	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000078-0 Assunto: Acompanhar a reforma e o retorno das atividades letivas à sede da ESCOLA MUNICIPAL MONTE HOREBE Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE HOREBE. RELATÓRIO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED INDICANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS E REINAUGURAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº. 006/2015-CSMP.	
36	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000185-6 Assunto: Apurar a ausência de mediador escolar para adolescente incluído no Espectro Autista (TEA). Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À EDUCAÇÃO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL INDICANDO A DIFICULDADE DE APRENDIZADO DA CRIANÇA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS APONTADAS COMO IMPRESCINDÍVEIS PARA A TOTAL CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, §9º, I, E 44, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
37	Inquérito Civil Nº 180.2020.000013 Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO PARA PROMOVER O PATROCÍNIO DO PREFEITO EM CAUSA JUDICIAL PARTICULAR. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS APONTADAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
38	Inquérito Civil Nº	NEYDE	DIREITO ADMINISTRATIVO.	À unanimidade



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>244.2021.000008</p> <p>Assunto: Apurar as péssimas condições de infraestrutura e funcionamento do Conselho Tutelar.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari</p>	<p>REGINA DEMOST HENES TRINDAD E</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE COARI. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>
<p>39</p>	<p>Inquérito Civil Nº 001.2023.000074</p> <p>Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÓBITO DO INVESTIGADO. LONGO LAPSO TEMPORAL. FATO CARACTERIZADO ORIGINALMENTE COMO OFENSA AO ARTIGO 11, DA LIA. IMPOSSIBILIDADE DE BUSCA DE EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PELO ESPÓLIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
40	Inquérito Civil Nº 261.2022.000063 Assunto: Apurar eventuais irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar do Município. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA DO NORTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL INDICANDO DA REGULARIZAÇÃO DAS DEMANDAS DO ÓRGÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
41	Inquérito Civil Nº 249.2023.000033 Assunto: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 03ª Promotoria da Comarca de Itacoatiara	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA E A EMPRESA OGS DESIGN VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP. BUSCA REALIZADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. NÃO LOCALIZAÇÃO DO CONTRATO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO E DISTRATO ENTRE AS PARTES REFERENTE À OBJETO DIVERSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
42	Inquérito Civil nº 06.2022.00000591-1 Assunto: Apurar suposta omissão do Município de Manaus quanto a serviços de recapamento, bem como a instalação de um bueiro em passeio público, oferecendo riscos à comunidade que trafega pelo local, na rua Rei Arthur, Jardim Nova Friburgo, bairro Parque Dez. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 62. ^a Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR OMISSÃO DO MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NO BAIRRO PARQUE 10. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INDICANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO nº. 006/2015- CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
43	Inquérito Civil nº 06.2021.00000428-5 Assunto: Funcionária fantasma e repasse de salários (rachadinha) no âmbito da ALEAM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 78. ^a Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO EM RELAÇÃO A UMA DAS INVESTIGADAS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A OUTRA PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC FIRMADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
44	Procedimento Preparatório Nº 161.2022.000057 Assunto: Apurar a necessidade de reforma/manutenção do muro da Escola Estadual Professora Rosa Cruz, bem como a reestruturação de seu laboratório de informática e também a possibilidade de redução (nessa escola) da quantidade de alunos por sala de aula, segundo o "parâmetro do Conselho Nacional de Educação", que indica o máximo de 24 (vinte e quatro) alunos por sala (a unidade está com uma realidade de 35 alunos por sala). Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO À EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ROSA CRUZ. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45 DA RES. Nº 006/2015-CSMP. NÃO ENQUADRAMENTO DO CASO NAS SITUAÇÕES QUE AUTORIZAM A APURAÇÃO VIA PA, PORQUANTO VOLTADO A ELUCIDAR POSSÍVEL ILICITUDE, NOS EVENTOS QUESTIONADOS (ART. 45, §2º DA RES. Nº 006/2015-CSMP). NÃO HÁ SE FALAR EM ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL NO CENÁRIO PROCESSUAL RETRATADO, POR NÃO SE CONFORMAR ÀS HIPÓTESES LEGAIS DESCRITAS NO ART. 39, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. ADMISSÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL QUANTO À QUESTÃO ESTRUTURAL DO MURO DA ESCOLA, APENAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO 45, §1º, C/C, ART. 39, DA RES Nº. 006/2015-CSMP	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
45	Inquérito Civil Nº 161.2021.000005 Assunto: Apurar irregularidades na prestação de serviço de	NEYDE REGINA DEMOST HENES TRINDAD E	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA TRAFEGABILIDADE DO SOLO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>iluminação pública e na trafegabilidade do solo urbano na Rua A, do Conjunto Agropalm, no Bairro Bom Jardim, no Município de Benjamin Constant/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant</p>		<p>URBANO EM RUA ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, PARA O ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45 DA RES. Nº 006/2015- CSMP. NÃO ENQUADRAMENTO DO CASO NAS SITUAÇÕES QUE AUTORIZAM A APURAÇÃO VIA PA, PORQUANTO VOLTADO A ELUCIDAR POSSÍVEL ILICITUDE ESPECÍFICA, QUE FOGE ÀS CARACTERÍSTICAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NOS EVENTOS QUESTIONADOS (ART. 45, §2º DA RES. Nº 006/2015-CSMP). NÃO HÁ SE FALAR EM ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL NO CENÁRIO PROCESSUAL RETRATADO, POR NÃO SE CONFORMAR ÀS HIPÓTESES LEGAIS DESCRITAS NO ART. 39, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO 45, §1º, C/C, ART. 39, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Conselheira Relatora.</p>
<p>46</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000371-3</p> <p>Assunto: Suposto acúmulo ilícito de cargo público por parte da servidora Virgínia Braga Barbosa.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ACÚMULO LEGAL DE CARGOS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELA ADMINISTRAÇÃO CONFIRMANDO A LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
47	Inquérito Civil nº 06.2024.00000094-6 Assunto: Apuração de dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sr (a). Jairo Matos e Silva, diagnosticado com Hiperplasia Prostática Benigna (HPB) e Hidronefrose, para submeter-se a tratamento de saúde e consequente realização de procedimento cirúrgico no Hospital Delphina Aziz, vinculado à rede pública de saúde. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 56. ^a Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO IDOSO. SAÚDE PÚBLICA. DIFICULDADE ENCONTRADA POR PESSOA IDOSA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. ATUAÇÃO REGULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CONFIRMADA PELO FILHO DA PESSOA DA IDOSA. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
48	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000035-7 Assunto: Denúncia de violência psicológica contra adolescente, no Município de Manaus/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27. ^a Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE. RELATÓRIO EXPEDIDO PELO CONSELHO TUTELAR. MAIORIDADE DA ADOLESCENTE ENVOLVIDO. AUSÊNCIA DE RISCO SOCIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
49	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000445-3 Assunto: Apurar denúncia de recusa de fornecimento do medicamento PEMBROLIZUMABE à Sra. Cleonildes Menezes Souza, pessoa idosa com 76 anos, pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON) e Estado do Amazonas, sob alegação de sua falta nos estoques da referida unidade de saúde especializada, sem previsão de regularização. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO IDOSO. SAÚDE PÚBLICA. RECUSA DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE À PESSOA IDOSA PELA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS (FCECON) E ESTADO DO AMAZONAS. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO CONFIRMADA PELA FILHA DA PESSOA DA IDOSA. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
50	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000461-6 Assunto: Apurar denúncia de exploração ilegal de trabalho de crianças e adolescentes. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EXPLORAÇÃO ILEGAL DE TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROVIDÊNCIAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. VISITA REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR. NÃO FORA CONSTATADO A PRESENÇA DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES TRABALHANDO OU ACOLHIDAS NA INSTITUIÇÃO. ADOLESCENTE OBJETO DA INVESTIGAÇÃO ATUALMENTE CUMPRE O TRATAMENTO NO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			CENTRO SOCIOEDUCATIVO – ASSISTENTE SOCIAL DAGMAR FEITOSA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
51	Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000042-0 Assunto: Prestação de contas referente ao exercício de 2018, em face de Fundação Nilton Lins. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 47ª Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, EM FACE DE FUNDAÇÃO NILTON LINS. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS. CONTAS SUBMETIDAS À ANÁLISE CONTÁBIL POR TRÊS VEZES. ÓRGÃO TÉCNICO OPINOU PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS. MERO INCONFORMISMO DA PARTE INTERESSADA. VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 50 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, recurso desprovido, nos termos da Conselheira Relatora.
52	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000122-3 Assunto: Apurar suposta situação de preconceito e suposto bullying em âmbito escolar tendo como vítima criança Gabriel Moraes de Freitas com Transtorno do Espectro	SUZETE MARIA DOS SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE PRECONCEITO E SUPOSTO BULLYING EM ÂMBITO ESCOLAR TENDO COMO VÍTIMA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. PROVIDÊNCIAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Autista, TEA. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça		JUSTIÇA. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS NA TURMA DO ALUNO. MUDANÇA DE ESCOLA. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE NÃO RECOMENDAÇÃO DE APOIO ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
53	Inquérito Civil nº 06.2022.00000663-2 Assunto: IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR através da REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NA PRÓPRIA LOJA que coloca À VENDA ÓCULOS AOS CONSUMIDORES Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ÓTICA ENCONTRA-SE FECHADO PERMANENTEMENTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
54	Inquérito Civil nº 06.2022.00000572-2 Objeto: Apurar se Suenir Lima Fernandes, pessoa idosa, é vítima de constrangimentos, violência física e psicológica, atos que seriam praticados por uma filha da idosa, qualificada como Leilane Cristina Freitas da Silva.	SUZETE MARIA DOS SANTOS	PROTEÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS. SUPOSTA SITUAÇÃO DE MAUS TRATOS SOFRIDO POR PESSOA IDOSA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DO MINISTÉRIO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça</p>		<p>PÚBLICO - NAT. RESOLUÇÃO SATISFATÓRIA DA DEMANDA. AFASTAMENTO DA HIPÓTESE DE VULNERABILIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
55	<p>Procedimento Preparatório Nº 165.2022.000316</p> <p>Assunto: apurar situação de negligência e vulnerabilidade social sofrida por pessoa idosa e com deficiência, Sra. Claudete Alfaia da Costa.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>PROTEÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS. PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA SOCIAL SOFRIDA POR PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATUAÇÃO SATISFATÓRIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
56	<p>Inquérito Civil Nº 046.2019.000055</p> <p>Assunto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da Panificadora do Levis.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO AMBIENTAL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PANIFICADORA DO LEVIS. VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELO IPAAM. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	de Parintins.		PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. REGULARIZAÇÃO DAS PANIFICADORA ENCONTRA-SE INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS. APTA PARA O FUNCIONAMENTO NA PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO PARA O CONSUMO HUMANO. VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL AMBIENTAL. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA -DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
57	Inquérito Civil Nº 175.2021.000055 Assunto: Apurar poluição no solo interno da Usina Termoeletrica de Carauari, pela pessoa jurídica Amazonas Distribuidora de Energia S. A. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA POLUIÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DA USINA TERMELETRICA EM CARAUARI. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EMITIDO PELO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, CONFIRMANDO POLUIÇÃO AMBIENTAL E FALTA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADA NOVA INSPEÇÃO PELO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RES 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
58	Inquérito Civil Nº 040.2022.000146	SUZETE MARIA	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR	À unanimidade dos presentes,



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Apurar suposta irregularidade na carga horária de servidores públicos do sistema público de saúde municipal.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri</p>	DOS SANTOS	RECEBIMENTO DE PROVENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA JUNTADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES SEM CONTRAPRESTAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
59	<p>Inquérito Civil Nº 188.2021.000022</p> <p>Assunto: Apuração de dano ao Erário Municipal na contratação da empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, em relação aos serviços de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA” em 2015, bem como no que concerne à “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM”, em 2021.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA” EM 2015 E “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM”, EM 2021. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DEVE APRESENTAR MOTIVOS PAUTADOS NO CASO CONCRETO, CONFORME APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 489, §1º, DO CPC.NATUREZA IMPRÓPRIA DO PRAZO DE TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS INEXISTÊNCIA DEEX VI DO ART. 23, §2º, DA LIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO EM 2015. NECESSIDADE DE AGUARDAR LAUDO TÉCNICO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO.NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
60	Inquérito Civil Nº 170.2021.000014 Assunto: Apurar suposta irregularidade na obra localizada no bueiro da Rua Bom Jesus, Centro, Manaquiri-AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri	SUZETE MARIA DOS SANTOS	ORDEM URBANÍSTICA. IRREGULARIDADE NA OBRA LOCALIZADA NO BUEIRO DA RUA BOM JESUS EM MANAQUIRI-AM. OBRA REGULARIZADA E FINALIZADA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
61	Procedimento Preparatório Nº 237.2023.000089 Assunto: Possível demora na transferência de paciente para Manaus. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara	SUZETE MARIA DOS SANTOS	SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA CAPITAL. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. ALEGAÇÕES INICIAIS GENÉRICAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ATRASO NA TRANSFERÊNCIA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			PACIENTES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ,ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	
62	Inquérito Civil Nº 225.2022.000006 Assunto : Apurar a situação de negligência familiar, vulnerabilidade social e econômica, vivenciada pelo Sr. Max de Melo Simões, Pessoa com Deficiência - PCD, à época, em possível situação de abandono familiar e necessitando da ajuda de um curador. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2. ^a Promotoria de Justiça de Maués	SUZETE MARIA DOS SANTOS	PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SUPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL E MAUS TRATOS. REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL. ÓBITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
63	Inquérito Civil Nº 233.2020.000003 Assunto: Apurar possível improbidade administrativa em razão da possível contratação de funcionários terceirizados (serviços gerais e cozinha) sem a realização de processo seletivo, bem como o fornecimento de alimentos, materiais de limpeza e de	SUZETE MARIA DOS SANTOS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA CONTRATAÇÃO, NO ANO DE 2017, DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (SERVIÇOS GERAIS E COZINHA) SEM A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE, SEM A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DELPHINA AZIZ, NO MUNICÍPIO DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>expediente, sem a realização de licitação, para a unidade mista de Saúde Delphina Aziz, no Município de Silves/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves</p>		<p>SILVES/AM. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DEVE APRESENTAR MOTIVOS PAUTADOS NO CASO CONCRETO, CONFORME APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 489, §1º, DO CPC. QUESTÃO DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NÃO FOI DEVIDAMENTE ENFRENTADA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS.</p> <p>VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
64	<p>Procedimento Preparatório Nº 040.2023.000173</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades na indicação de beneficiários das bolsas de estudos para licenciatura do PARFOR, na Comarca de Caapiranga.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS PARA LICENCIATURA DO PARFOR, EM CAAPIRANGA. SECRETÁRIA MUNICIPAL FOI RESPONSÁVEL APENAS POR COLETAR A DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E POSTERIORMENTE ENCAMINHÁ-LA À SECRETARIA ACADÊMICA DA UEA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
65	Inquérito Civil Nº 040.2022.000140 Assunto: Apurar suposta omissão/negligência na prestação de transporte escolar por parte da Secretaria Municipal de Educação de Barcelos. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Barcelos	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTA FALTA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARCELOS. CRIANÇAS QUE ESTAVAM SEM TRANSPORTE ESCOLAR JÁ NÃO ESTUDAM NA REFERIDA COMUNIDADE, BEM COMO NÃO UTILIZAM MAIS NENHUM SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DESTA COMARCA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.
66	Retirado de pauta a pedido da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos.			
67	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000030-2 Assunto: Apurar suposto enriquecimento ilícito por parte do servidor Iauata Firmo da Silva, em face da percepção de vencimentos sem a correspondente contrapartida laboral. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DE SERVIDOR SEM A CONTRAPARTIDA LABORAL. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ENTRE AS ATIVIDADES PRESTADAS NA FUHAM E NA EM PRESA PRIVADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.			
68	Retirado de pauta a pedido da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos.			
69	<p>Inquérito Civil nº 06.2020.00000588-0</p> <p>Assunto: Apurar possíveis atos de Improbidade Administrativa, por parte do Senhor Prefeito Municipal, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, em virtude do não atendimento à solicitação feita pelo Vereador Municipal, 15 perguntas entregues em mãos aos seus representantes em Sessão Oficial da Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO ENTÃO PREFEITO DE MANAUS DECORRENTE DE NÃO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E UTILIZAÇÃO DE AGENTES E BENS PÚBLICOS PARA ATENDER SERVIÇOS DECORRENTES DO EVENTO QUE VITIMOU O ENGENHEIRO FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NO PRIMEIRO JULGAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE DESCONSTITUAM AS RAZÕES DA DECISÃO DO CONSELHO. MANIFESTAÇÃO DE RECUSA FUNDAMENTADA COM BASE NO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL (ART. 39, §§ 9º E 10, DA RES. Nº 006/2015- CSMP). VOTO PELA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO, COM CONHECIMENTO DE RECUSA FUNDAMENTADA. ADEMAIS, OPINA-SE PELA DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO PARA ATUAR NO FEITO.	À unanimidade dos presentes, não homologação ratificada, nos termos da Conselheira Relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2024.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do c. CSMP, em substituição

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro